

## **Critérios para Concessão de Autorização de Estágio Não-Obrigatório para os Alunos do Curso de Letras-Ingês**

(aprovado em reunião de Colegiado, via google meet, de 04 de março de 2024)

1. O estágio não obrigatório poderá ser autorizado ao aluno que estiver regularmente matriculado a partir do 1º (primeiro) período do curso de Letras-Ingês.
2. O contrato e relatório para o estágio deverão estar devidamente preenchidos para serem analisados pela coordenação de estágio do curso.
3. O estágio deve estar necessariamente ligado à área de atuação dos alunos do Curso de Letras-Ingês (ou seja, ao ensino de língua inglesa e/ou de literaturas de língua inglesa e atividades afins).
4. A carga horária máxima do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, exceto para os contratos para atuação na educação básica, que poderão ter carga horária de até 30 horas semanais.
5. É permitido ao aluno participar apenas de um programa de estágio por vez, mesmo que a carga horária limite de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais não tenha sido atingida.
6. Para ter direito ao estágio não-obrigatório, o aluno deverá estar matriculado em ao menos 3 (três) disciplinas obrigatórias para a integralização curricular.  
  
§ 1º Na eventualidade de até 2 (duas) reprovações em um determinado semestre, o aluno ainda terá direito ao estágio não-obrigatório, mas terá sua carga horária reduzida a 12 (doze) horas semanais.
7. O aluno deverá ter o coeficiente mínimo de 6,0 (seis) para manter-se elegível ao estágio não obrigatório.
8. A renovação do estágio poderá não ser autorizada no caso de uma queda significativa do desempenho acadêmico do aluno ou de um desempenho insatisfatório atestado pela instituição que oferece o estágio.
9. Em hipótese alguma poderá o estagiário realizar qualquer atividade de estágio não-obrigatório no horário das aulas da graduação sob pena de não ter seu contrato renovado. Além disso, os contratos de estágio obedecerão a um intervalo de pelo menos uma hora entre o término do estágio e o início das atividades letivas na Universidade.
10. O Colegiado poderá comunicar à instituição de estágio eventuais reprovações por falta ou abandono de alguma disciplina pelo aluno para que haja cancelamento imediato do contrato de estágio.
11. Estagiários no Núcleo de Línguas (UFES) poderão ministrar no máximo 5 turmas e 3 programas distintos.
12. Para a atuação no Núcleo de Línguas (UFES), a reprovação em duas disciplinas acarreta em diminuição de carga horária, conforme item 6. Neste caso, o estudante ministrará, no máximo, 3 turmas e 2 programas diferentes.

13. Os casos de estudantes cotistas que não atenderem algum dos critérios acima serão analisados individualmente pelo Colegiado de Curso de Letras-Inglês.

14. Demais casos omissos serão analisados individualmente pelo Colegiado de Curso de Letras-Inglês.

**Observações:**

Pedidos de Concessão de Estágio e/ou de avaliação de Relatório de Estágio deverão ser protocolados na SIC (e-mail sic.cchn@gmail.com) com antecedência mínima de 3 dias úteis.